Lei n.: 0468/59

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se como de utilidade pública, as "Obras Sociais da Paróquia de Santo Antonio", entidade de fins sociais em funcionamento neste Município;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 05 de setembro de 1959.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.475 de 06/09/1959